

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO CDURP N.º 001/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO - CDURP E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**

Aos 28 dias do mês dezembro de 2016, o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, o Sr. Sergio Perim Faria Junior, consoante delegação do Decreto “P” n.º 307 de 20/05/16; a **CDURP**, com sede na Rua Sacadura Cabral, n.º 133, Saúde, Rio de Janeiro, CNPJ n.º 11.628.243/0001-95, representada pelo seu Diretor Presidente Alberto Gomes da Silva, brasileiro, casado, sociólogo, RG n.º 04.864.396-9. CPF n.º 593.278.477-68 e pelo seu Diretor Administrativo Sérgio Lopes Cabral, brasileiro, casado, economista, RG n.º 1.639.085/DF, CPF n.º 906.498.501-49; e o **IDG**, CNPJ n. 04393475/0004-99, com filial na Rua São José, 46 – sala 503, Centro, Rio de Janeiro, CEP n.º 20010-020, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Ricardo Piquet Barreira Gonçalves, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG n.º 1657924 SDS/PE e CPF n.º 350704984-87, celebram o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO CDURP N.º 001/2015**, conforme decisão de fls.\_\_\_\_ do processo n.º 24/100100/2014, , devidamente publicada no Diário Oficial n.º\_\_\_\_, de 28/12/2016, com fundamento tanto no inciso VII do art. 8º do Decreto n.º 30.780/2009, regulamentador da Lei nº 5.026/2009, quanto na Cláusula Sexta do termo contratual. A regência será pelas normas da Lei nº 5.026/2009 e do Decreto n.º 30.780/2009; as do Lei n.º 8666/93 e posteriores alterações; e as do CAF (Lei 207/80) e RGCAF (Decreto n.º 3.221/81), que o IDG declara conhecê-las e respeitá-las, ainda que não transcritas neste instrumento, além de se **CONSIDERAR**:

- o art. 1º do Decreto n.º 41.023/2015, no qual consta que pertence à SMC o Museu do Amanhã;
- a delegação constante do Decreto n.º 42568/2016, acerca da responsabilidade desta Pasta no que toca o Contrato de Gestão n.º 001/2015, celebrado entre a CDURP e o Instituto de Desenvolvimento e Gestão – IDG;



- as atestações e demais manifestações da CDURP, às fls. 1278 e 1285 do processo n.º 24/100100/2014, ratificando tanto a boa e regular execução do Contrato citado quanto os efeitos do Decreto n.º 42568/2016;
- o disposto no §1º do art. 12 da Lei n.º 5.026/2009, no qual se assegura às Organizações Sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, no tocante ao cumprimento dos Contratos de Gestão;
- as disposições da Lei n.º 5686/2014, o Plano Plurianual (2014-2017), acerca do fomento à atividade artístico-cultural na região portuária, constando, em seu anexo, o anseio de atingimento do seguinte resultado: “promover o desenvolvimento dessa região estratégica para a cidade por meio da implantação destes projetos de grande impacto cultural e social”, como o Museu do Amanhã, MAR e a reabertura do Centro Cultural José Bonifácio (Anexo III, “Programa: Polo Cultural da Zona Portuária”);
- A previsão na LOA de 2017, no valor de R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais), destinados a custear esta prorrogação;
- a inexistência de despesa pendente, observando-se o art. 42 da LRF, no que toca a ocasião de assinatura deste aditivo;
- as informações prestadas pelo IDG acerca da complexidade da gestão do Museu do Amanhã, cujas dificuldades poderiam gerar entraves ainda maiores, sobretudo pela abertura do orçamento ocorrer no decurso do exercício de 2017, fator que poderia ocasionar paralização no gerenciamento e operacionalização do serviços de cultura;
- a importância da gestão do Museu do Amanhã, caracterizada por ser uma necessidade pública permanente e contínua, devidamente amparada por previsão no Plano Plurianual, no tocante à região que impacta culturalmente;

razões pelas quais se estipulam as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - (DO OBJETO)** – O presente termo Aditivo tem os seguintes objetos:



A P

- I. alteração formal das partes, com base na delegação de competência prevista no Decreto n.º 42568/2016, passando a figurar o Município do Rio de Janeiro como contratante; e
- II. prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Gestão CDURP n.º 001/2015 por mais 2 (dois) anos, a partir de 19 de fevereiro de 2017, conforme o Plano de Trabalho aprovado e integrante do Anexo I, o qual apresenta as metas do terceiro e quarto ano.

**CLÁUSULA SEGUNDA – (DO VALOR)** – O valor do presente aditivo é de R\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões), para o período de 2 (dois) anos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – (DO ORÇAMENTO)** – A despesa resultante deste aditivo será amparada pela nota de empenho emitida a conta do orçamento de 2017, no Programa de Trabalho n.º 13.392.0154.2263, Natureza de Despesa n.º 3.3.50.39, após a abertura do orçamento.

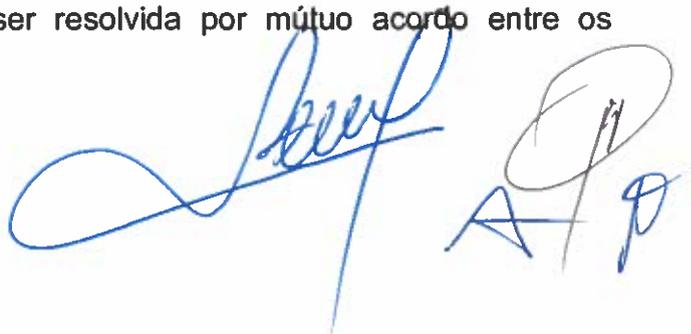
**CLÁUSULA QUARTA – (RATIFICAÇÃO)** – Ratificam as partes todas as demais cláusulas do Contrato de Gestão que não colidirem com disposto no presente termo.

**CLÁUSULA QUINTA – (DA REMESSA)** – A Secretaria Municipal de Cultura remeterá, em dez dias úteis, cópia do presente instrumento ao Gabinete do Prefeito, acompanhado dos seus anexos, bem como de cópia da publicação do seu extrato no D.O. Rio.

**CLÁUSULA SEXTA - (DA PUBLICAÇÃO)** - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta da entidade proponente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – (DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO)** – O Município providenciará a remessa de cópias do presente Termo ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação do seu extrato, respectivamente.

**CLÁUSULA OITAVA – (DO FORO)** - Para dirimir qualquer questão decorrente deste Termo Aditivo, que não puder ser resolvida por mútuo acordo entre os

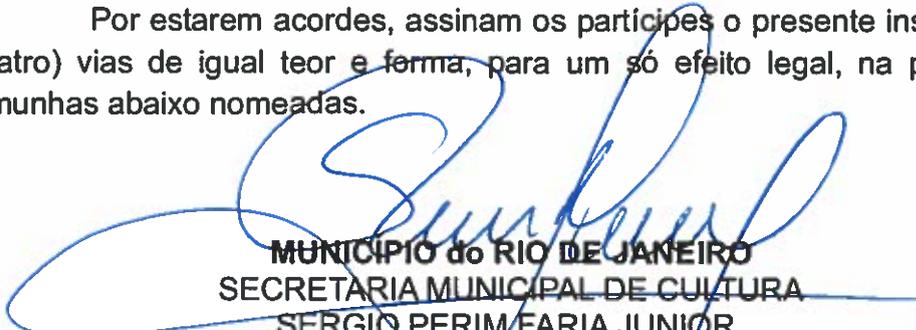




PREFEITURA DA CIDADE DO RIO  
DE JANEIRO  
Secretaria Municipal de Cultura  
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Sl. 270  
– Cidade Nova – 20211-110  
TEL.: 2273-0948

participes, fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado Rio de Janeiro renunciando, desde já, a CONVENIENTE a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

Por estarem acordes, assinam os participes o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

  
**MUNICÍPIO do RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**SERGIO PERIM FARIA JUNIOR**  
**MUNICÍPIO**

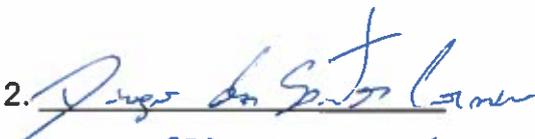
  
**IDG**  
Diretor Executivo Ricardo  
Piquet Barreira Gonçalves

**CDURP**  
  
Alberto Gomes da Silva  
Diretor Presidente

  
Sergio Lopes Cabral  
Diretor Administrativo

TESTEMUNHAS:

1.   
125 689 32 7-35

2.   
CPF 107656257-06

